



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 115

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL COM BENFEITORIA
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE,
Faço saber a todos os habitantes deste Municí-
pio que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio
no a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municip-
pal, autorizado a adquirir 01 (um) terreno com 1.600 m² (um mil e
seiscentos metros quadrados) e 01 (uma) casa de alvenaria com 300 m²
(trezentos metros quadrados), de propriedade do Senhor José Vilson
Sasso Smânia, sito no centro da localidade de Nova Roma, neste Municí-
pio, com as seguintes confrontações: Ao Norte medindo 26,00 metros
com a Estrada Geral, ao Sul medindo 26,00 metros com terras de Luiz
Dal Toé, a Oeste medindo 61,54 metros com terras de Alcides Mizieski,
e a Leste medindo 61,54 metros com terras de Hilário Crepaldi, pelo
valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

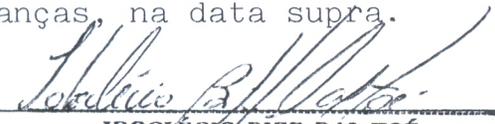
Artigo 2º - As despesas decorrentes da aquisição descrita
no Artigo 1º da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamen-
tária: 4.1.1.0 - Obras e Instalações - Construção de Centros Comunitá-
rios, vinculada ao Departamento de Saúde e Bem Estar Social, do orça-
mento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei, estrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 24 de abril de 1995.


CLÉLIO DANIEL OLIVO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração e
Finanças, na data supra.


IDOCLECIO BIFF DAL TOÉ
Secret. de Administração e Finanças